

CREAS Regional Vale do Rio Doce:

Nº	MEMBROS	MASP
1	Denise Vilela Silva	1.457.917-1

**09 1163652 - 1**

## Fundação Caio Martins - FUCAM

Presidente: Maria Tereza Lara

PORTARIA FUCAM Nº. 07/2018.Institui Comissões Especiais encarregadas de promover o levantamento dos inventários e patrimônios físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estoçados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo, bem como das contas integrantes do Compensado e contas de Controle no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, para fins de encerramento do exercício financeiro do ano de 2018.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 44.996, de 30 de janeiro de 2008 e suas alterações e nos termos do Decreto nº 47.064, de 20 de outubro de 2016.RESOLVE:

Art. 1º. Ficam instituídas as Comissões Especiais para fins de encerramento do exercício financeiro do ano de 2018 no âmbito da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.

Art. 2º. Ficam instituídas as Comissões Especiais encarregadas de promoverem o inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado alocados nos Centros Educacionais e na sede administrativa, bem como, de promoverem o inventário físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso, estoçados, cedidos, recebidos em cessão, inclusive imóveis alocados nos Centros Educacionais e na sede administrativa da Fundação Educacional Caio Martins - FUCAM nos seguintes termos:

I - Para o Centro Educacional de Esmeraldas, sob presidência do primeiro:

a) Jair Medeiros da Fonseca – MASP 1.169.195-9;

b ) Cesar Bahia - MASP 559.454-4;

c) Rosimeire de Sousa - MASP: 1.427.138-1

II - Para o Centro Educacional de São Francisco, sob presidência do primeiro:

a)João Paulo Ferreira de Almeida – MASP 1363463-9

b) Dimas Tarcísio do Reis – MASP 1350741-3;

c José Maria Damião Ferreira – MASP 949400-6

d) Juarez Ferreira da Silva – MASP – 594922-7

III - Para o Centro Educacional de Buritizeiro, sob presidência do primeiro:

a) José Victor Gonçalves de Brito – MASP – 1018698-9

b) Américo Borges da Silva – MASP – 906.618;

c) Sirlene Oliveira Rodrigues–MASP- 981.827-3

IV – Para o Centro Educacional de Januária, sob presidência do primeiro:

a) Adelfmo Alves Moreno - Masp: 1419341-1

b) Ivanilde Lisboa Silva - Masp: 958948-2

c) Alípio Pereira Lopes - Masp: 1428160-4

d) Genésio Marques de Deus - Masp: 1468440-1

e) Cargem Lúcia de Souza Melo - Masp: 1461303-8

V - Para o Centro Educacional do Carinhanha, sob presidência do primeiro:

a) Edson José de Souza – MASP – 1.018.182-4

b) João Batista Pereira Fernandes – MASP 1123493-7

c) Osvaldo Pinto Moreira – MASP – 595.394-8.

VI - Para o Centro Educacional de Uruçuia, sob presidência do primeiro:

a) Wanderson Palma Passos - MASP: 663247-5

b) Antônio Pereira da Silva – MASP – 1.018.034-7

c) Andreia Nunes das Flores - MASP: 1260078-9

VII - Para a sede administrativa da FUCAM, sob presidência do primeiro:

a) Adriene Sathler Aguiar Policarpo – MASP- 1355276-5

b) José Geraldo – MASP – 559.454-4;

c) Rogério Eduardo Arruda – MASP 1437426-8

Art. 3º Fica instituída a Comissão Especial encarregada de promover o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em tesouraria, das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível Longo Prazo, bem como das contas integrantes do Compensado e contas de Controle da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, conforme abaixo designado sob presidência do primeiro.

I)Cid Ragnar Ferreira Maia – MASP – 1.394.642-1

II) Andreia Pereira Santos – MASP: 1437094-4

III) Thamisris Clece de Jesus Jorge - MASP: 1.438.433-3

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de Novembro de 2018. Gildivio Alves dos Santos. Presidente interino da Fundação Educacional Caio Martins.

**07 1162524 - 1**

## Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Vera Maria Neves Victer Ananias

ATO DA SENHORA PRESIDENTE-ATO Nº 082/2018

A Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 45.740, de 22/09/2011, e em observância ao disposto na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, dispensa, por conveniência administrativa, do exercício da atribuição de Coordenadora-Adjunta da Unidade de Uberlândia, a servidora Lúcia Helena Rosa, Masp 331.290-7, designada pela Portaria UTRAMIG nº 03, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no “Minas Gerais” de mesma data.

Belo Horizonte, 09 de novembro de 2018.

Vera Maria Neves Victer Ananias
PRESIDENTE DA UTRAMIG

**09 1163655 - 1**

PORTARIA Nº 13 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui Comissão de Almoxarifado no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 45.740, de 22/09/2011, e CONSIDERANDO o contido no art. 3º, do Decreto 47.521, de 31/10/2018, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018 para os órgãos e as entidades da administração pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Almoxarifado para promover os inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado, que são objeto de registro no Ativo, no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão, a que se refere o Art. 1º, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a) Isabelle Lúcia dos Santos - MASP 1.365.709-3

b) Lucas Magrini Pinto - MASP 1.365.759-8

c) Eliane Santiani de Melo - MASP 1.365.731-7

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatórios com apuração prévia dos saldos, com data-base de 30 de novembro de 2018, relatando as divergências verificadas na realização dos inventários até 07 de dezembro de 2018 e, posteriormente, relatórios conclusivos contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2018, até 07 de janeiro de 2019.

§1º A Comissão poderá emitir a relação de materiais de consumo que será inventariado com data-base anterior a 30 de novembro de 2018, devendo paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento em campo.

§2º Os relatórios a que se refere o caput deverão ser protocolizados na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, desta Fundação, nas datas fixadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2018.

Vera Maria Neves Victer Ananias
Presidente

**07 1162814 - 1**

PORTARIA Nº 12 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui Comissão para promover os levantamentos físico e financeiro dos valores em tesouraria, no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais-UTRAMIG.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 45.740, de 22/09/2011, e CONSIDERANDO o contido no art. 3º, do Decreto 47.521, de 31/10/2018, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018 para os órgãos e as entidades da administração pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para promover os levantamentos físico e financeiro dos valores em tesouraria, que são objeto de registro no Ativo e das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, bem como das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos, no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão, a que se refere o Art. 1º, os seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

a)Cláudia Bolognani Pereira - MASP 876.430-0

b)Telma Lins Mendes - MASP 1.366.362-0

c)Bárbara Cristina Moreira dos Reis - MASP 1.385.969-9

d)Andrea Lúcia Moreira Melo - Matrícula 842.923

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatórios com apuração prévia dos saldos, com data-base de 30 de novembro de 2018, relatando as divergências verificadas na realização do inventário, até 07 de dezembro de 2018 e, posteriormente, relatórios conclusivos contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2018, até 07 de janeiro de 2019.

Parágrafo único - Os relatórios a que se refere o caput deverão ser protocolizados na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, desta Fundação, nas datas fixadas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2018.

Vera Maria Neves Victer Ananias
Presidente

**07 1162802 - 1**

PORTARIA Nº 10 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui Comissão de Patrimônio no âmbito Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 45.740, de 22/09/2011, e CONSIDERANDO o contido no art. 3º, do Decreto 47.521, de 31/10/2018, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018 para os órgãos e as entidades da administração pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Patrimônio para promover os inventários físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso, estoçados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão, a que se refere o Art. 1º, os seguintes servidores, sob a presidência da primeira:

a) Maria Norma Rodrigues da Costa - MASP 1.186.640-7

b) Adeil Furtado - MASP 1.149.613-0

c) Lúcia Helena Rosa - MASP 0.331.290-7

d) Diego Gustavo Savini - MASP 1.387.535-6

f) Otávio André Ferreira - Matrícula 846.454

f) Filipe Octacilio dos Santos Rocha - Matrícula 934.958

g) Alex Rodrigues Balbio - Matrícula 499.426

Art. 3º A Comissão deverá apresentar relatórios com apuração prévia dos saldos, com data-base de 30 de novembro de 2018, relatando as divergências verificadas na realização do inventário, até 07 de dezembro de 2018 e, posteriormente, relatórios conclusivos, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2018, até 07 de janeiro de 2019.

§1º A Comissão poderá emitir a relação de materiais permanentes que será inventariado com data-base anterior a 30 de novembro de 2018, devendo-se paralisar as movimentações de tais materiais durante o levantamento em campo.

§2º Os relatórios a que se refere o caput deverão ser protocolizados na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, desta Fundação, nas datas fixadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2018.

Vera Maria Neves Victer Ananias
Presidente

**07 1162780 - 1**

PORTARIA Nº 11 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui comissão para a elaboração da Prestação de Contas no âmbito da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n.º 45.740, de 22/09/2011, e CONSIDERANDO o contido no art. 3º, do Decreto 47.521, de 31/10/2018, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018 para os órgãos e as entidades da administração pública estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão para a elaboração da Prestação de Contas da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, relativa ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º A Prestação de Contas será elaborada pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças, nos termos estabelecidos em normativa própria pelos órgãos centrais de planejamento, gestão, finanças e controle, com o apoio dos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

a)Marcelo Gonçalves Barbosa – MASP 1.335.140-8

b)Telma Lins Mendes - MASP 1.366.362-0

c)Maria Angélica Franco Prados – MASP 1.458.669-7

d)Marcelo Costa Alvim Figueiredo – MASP 752.457-2

e)Luciana Kele Zoia Minelli – MASP 1.073.954-8

Parágrafo único - Caberá a comissão ora instituída validar os relatórios emitidos pelas demais comissões responsáveis pela elaboração dos inventários de Patrimônio, Almoxarifado e Tesouraria.

Art. 3º O Presidente da Comissão para Elaboração da Prestação de Contas enviará uma via dos relatórios para a Unidade Seccional de Controle Interno da Fundação, assim como encaminhará cópia dos relatórios para a Coordenadoria de Contabilidade, para ciência, até o dia 07 de Janeiro de 2019, com data base de 31 de Dezembro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2018.

Vera Maria Neves Victer Ananias
Presidente

**07 1162791 - 1**

# Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

### Expediente

RESOLUÇÃO Nº 026 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Concede progressão na carreira do servidor que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 42 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que estabelece a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 47.171, de 5 de abril de 2017, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e considerando as disposições da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, que institui as Carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo,

# Secretaria de Estado de Turismo

### Expediente

RESOLUÇÃO SETURNº21 DE08 DE NOVEMBRODE 2018.

Institui comissões especiais para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estoçados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos Ativos Permanente e Compensado e no Passivo Compensado, e das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minais Gerais e em observância ao disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 47521, de 01 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas Comissões Especiais para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, dos bens patrimoniais em uso, estoçados, cedidos e ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro nos Ativos Permanente e Compensado e no Passivo Compensado, e das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo.

Art. 2º - Integram as Comissões os seguintes servidores:

I - Comissão de Levantamento da Dívida Flutuante:

Nome	Masp	Designação
Sérgio Lourenço do Vale	752.847-4	Presidente
Guaracira Mônica Lopes de Oliveira	752.847-4	Vice-Presidente
Ana Carolina Pinheiro Costa	1.368.286-9	Membro

II - Comissão do Inventário de Bens Móveis, Imóveis e Inventário do Material de Consumo:

Nome	Masp	Designação
Newton de Carvalho Júnior	1.369.269-4	Presidente
Ângelo Luiz Rezende	346.494-8	Vice-Presidente
Adriana Lemos Gaspar	1.146.696-8	Membro
Maria do Carmo Roldão Saraiva	669.498-8	Membro
José Osório Malta Junior	1.467.037-6	Membro

Art. 3º - As comissões a que se refere esta Resolução deverão apresentar os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2018 e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º - O levantamento da dívida fluatante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere esta Resolução deverá ser entregue à Diretoria de Contabilidade e Finanças da SETUR até o dia 07 de dezembro de 2018, conforme disposto no item VII do ANEXO do Decreto Estadual nº 47521/2018.

Art. 5º - Fica determinado o fechamento do almoxarifado da Secretaria de Estado de Turismo no período de 26 de novembro de 2018 ao dia 30 de novembro de 2018, para que se possa realizar o inventário dos materiais estoçados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 08de novembrode 2018.

PAULO MARCOS ALMADA DE ABREU JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO

RESOLUÇÃO SETUR Nº 20, 08 de novembro de 2018.

Cria e regulamenta o Projeto Modal Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 93, §1º, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal 7565 19 de dezembro de 1986; Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; na Lei Estadual nº 12.398, de 12 de dezembro de 1996, na Lei Estadual nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009; na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016; no Decreto Estadual nº 44035, de 01 de junho de 2005, no Decreto Estadual nº 46183 de 14 de março de 2013, e no Decreto Estadual nº 47.129, de 17 de janeiro de 1917; Portaria MTur nº 130, de 26 de julho de 2011;Portaria Mtur nº 197, de 31 de julho de 2013; Portaria MTur nº 105, de 20 de junho de 2018; Resolução SETUR nº 03, de 23 de fevereiro de 2018; RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Projeto Modal Minas Gerais, com fundamento na Lei 18.692 de 30 de dezembro de 2009, que será regido por esta Resolução e pelas disposições complementares que venham a ser estabelecidas pela Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais.

Parágrafo Único: O projeto Modal Minas Gerais é uma plataforma logística de mobilidade turística. Tem por objetivo fortalecer e integrar o turismo regional, organizando e interligando os transportes aéreo e viário realizados por ônibus, vans ou carros executivos de forma a conectar os destinos turísticos do Estado.

Art. 2º - Cabe a Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais coordenar, gerir e operacionalizar o Projeto Modal e, em especial, executar as seguintes atividades: Promover a implementação do Modal com objetivo de melhorar o sistema logístico dos turistas que visitam Minas Gerais. Planejar, implementar e acompanhar as ações do Projeto Modal, podendo utilizar-se, para tanto, de mecanismos intersetoriais; Realizar a habilitação e exclusão das empresas participantes do projeto; Supervisionar o cumprimento dos critérios exigidos para ingresso e permanência no projeto;

TÍTULO II
DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 3º - O Projeto Modal Minas Gerais tem por finalidade melhorar a logística de mobilidade do turismo regional em Minas Gerais, integrando os serviços e produtos turísticos oferecidos pelas empresas de transportes turístico do Estado de Minas Gerais e empresas aéreas nacionais e internacionais.

Art. 4º - Os objetivos básicos do Projeto Modal são:

I - Fomentar e aprimorar a operação turística no Estado de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão na carreira, nos termos do art. 16 da Lei nº 15.469, de 13 de janeiro de 2005, que institui as Carreiras do Grupo de Atividades de Transportes e Obras Públicas do Poder Executivo, ao servidor Eudvaldo Augusto de Paula Filho, Masp 1399.788-7, AGTOP, Nível I, Grau A para B.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 08 do mês de novembro de 2018. 230ª do Inconfidência Mineira e 197ª da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

**08 1162932 - 1**

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018.

Instaura Tomada de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 47.171, de 5 de abril de 20